



Revogado pelo Decreto nº 14.540/19
000230

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.632 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Fixa o número de táxis em circulação na área do Município de Taubaté, para o exercício de 2002.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado, nos termos da Lei nº 1.996, de 02 de Setembro de 1982, em 244 (duzentos e quarenta e quatro) o número de táxis em circulação no Município de Taubaté, para o exercício de 2002.

Parágrafo Único - Fica assegurado o direito adquirido pelos atuais permissionários em atividade junto aos pontos existentes nesta cidade, bem como, os seus sucessores definidos na lei nº 2.222, de 12 de Setembro de 1986, alterado pela Lei nº 2.275, de 05 de Outubro de 1987, desde que atendidas as formalidades neias contidas, fixado em 292 (duzentos e noventa e dois) táxis o limite total.

PONTO DE TAXI	Nº DO PONTO	Nº DE PERMISSIONÁRIOS
SÃO CRISTÓVÃO	01	12
CAÇULA	02	09
BIRIBA	03	08
SÃO BENTO	04	05
CATATE	05	04
SANTA ISABEL	06	06
SANTA CLARA	07	09
SANTA LUZIA	08	09
SANTANA	09	13
SANTA TEREZINHA	10	12
TIRADENTES	11	11
UNIÃO	12	11
VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	13	04
SÃO PAULO	14	12
VILA SÃO GERALDO	15	07
MONTEIRO LOBATO	16	09
JARAGUÁ	17	10
CECAP	18	07
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	19	10
ESTIVA	20	12
CONSTROEM	21	13
VILA SÃO JOSÉ	22	09
RUI BARBOSA	23	08
RODOVIÁRIA VELHA	25	25
AREÃO	26	07
IPANEMA	27	01



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SANTA TEREZA	28	04
TRÊS MARIAS	29	08
HUMAITÁ	30	08
JARDIM RUSSI	31	05
SÃO PEDRO	32	10
VITÓRIA	33	07
SÃO LUCAS	34	07
TOTAL →		292

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taubaté, aos 24 de *ABRIL* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de *ABRIL* de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA